

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO N. 247, DE 5 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO DE NERÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 6.766/1979, na Lei Federal n. 10.257/2001, no Plano Diretor Democrático de Nerópolis, na Lei Orgânica do Município, na Lei n. 1.785/2015 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Nerópolis) e no § 2º, do artigo 24, da Lei n. 1.582/2010, acrescentado pela Lei n. 1.851/2017, bem como considerando o contido no Processo número 3.395/2018, de interesse de **Maria das Graças Ribeiro**,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do lote 26 (vinte e seis), da quadra 12 (doze), situado na Rua Umbelina M. do Carmo, no Loteamento Setor Alto da Boa Vista, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com área total de 375,76 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco vírgula setenta e seis metros quadrados), **matriculado sob o número 11.451**, da Serventia de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, que passa a ser descrito como o lote 26 (vinte e seis) e o lote 26-A (vinte e seis “A), ambos situados na mesma quadra 12 (doze), da Rua Umbelina M. do Carmo, no Loteamento Setor Alto da Boa Vista, nesta cidade de Nerópolis, Goiás, com áreas de 203,24 m<sup>2</sup> (duzentos e três vírgula vinte e quatro metros quadrados) e 172,52 m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois vírgula cinquenta e dois metros quadrados), respectivamente, em conformidade com a planta e com o memorial descritivo contidos no processo anteriormente mencionado, que passam a fazer parte integrante desse Decreto.

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 18, da Lei n. 6.766/1979, deverá o desmembramento ser levado a registro, no prazo de 180 dias (cento e oitenta), sob pena de caducidade.

**Art. 3º.** Fica a Serventia de Registro de Imóveis dessa Comarca, bem como os órgãos competentes desse Município de Nerópolis, Goiás, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NERÓPOLIS**, em 5 de julho de 2018.

**GIL TAVARES**  
**Prefeito do Município de Nerópolis-GO**